

REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 217/2006
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 22.05.2006

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo autorizar ao Município de Mariana a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o propósito de se edificar, implantar e manter imóveis públicos destinados à abrigar órgãos de segurança pública.

A presente proposição permite que o Município possa edificar unidades de Postos Policiais e moradias para oficias de polícia nos distritos de nosso Município, interiorizando a segurança pública e conferindo maior tranquilidade aos moradores de nossa extensa zona rural, não incólume à escalada da criminalidade, especialmente danos ao patrimônio e tráfico de drogas.

Todos sabemos da necessidade de se dar melhor atendimento à área de Segurança Pública em nossa cidade, dada às distâncias que separam os núcleos urbanos mais populosos da sede do Município. Por outro lado, todos nós conhecemos a fragilidade da segurança nos distritos, quando para lá acodem as mazelas urbanas das drogas e da violência, deixando vulnerável a população local.

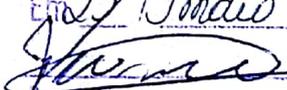
O policiamento ostensivo dos distritos só se dará com o comprometimento de forças do Estado e do Município, oferecendo a Administração local os préstimos para abrigar o posto policial e conferir moradia digna aos oficias que forem destacados para este trabalho.

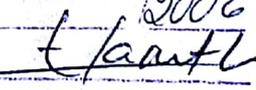
Acreditando que a união de todos na busca de soluções para os problemas de nossa comunidades é o meio mais eficiente de se promover a melhoria da qualidade de vida de nossa gente. Com este propósito, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25 Maio 2006


Presidente


Secretário


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

PROJETO DE LEI Nº 152 2006

Patricia Agomes

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de Minas Gerais visando a edificação de prédios públicos e moradias funcionais e dá outras providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Estado de Minas Gerais, por meio das unidades administrativas competentes, convênio de cooperação mútua para construção de prédios públicos destinados a abrigar Postos Policiais e moradias para oficiais da Polícia Militar, em programa conjunto de Segurança Pública nos distritos.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a desapropriar, adquirir, desmembrar, urbanizar e edificar as sedes dos Postos Policiais e moradias e ceder em comodato ao Estado de Minas Gerais as áreas de terrenos e suas edificações.

Art. 3º - A cessão de direitos de uso de que trata o artigo anterior será efetivada por meio de contrato de cessão, com especificação do fim a que se destina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a destinação dos imóveis para outro propósito pelos cessionários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25/05/2006
Vincent Jaout